

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007.01/2026-CPSMB
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-CPSMB

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO:

I – que o presente procedimento foi instaurado para o credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de procedimentos médicos ambulatoriais destinados aos usuários do SUS dos Municípios consorciados;

II – que o procedimento foi disponibilizado para recebimento de interessados a partir de **17 de julho de 2026**;

III – que, desde a abertura do procedimento, **não houve manifestação ou comparecimento de interessados para o credenciamento**, conforme registros constantes dos autos;

IV – que o Termo de Referência estruturou inicialmente o objeto em três itens, incluindo o serviço de tomografia computadorizada com aplicação/utilização de contraste;

V – que o referido item foi estimado em 180 procedimentos, ao valor unitário de R\$ 456,64, totalizando R\$ 82.195,20;

VI – que, após reavaliação administrativa, foi identificada a necessidade de **reestruturação dos itens que compõem o objeto**, especialmente com a retirada do item referente à aplicação/utilização de contraste;

VII – que a reestruturação do objeto demanda a realização de **nova pesquisa de preços**, visando à obtenção de referências atualizadas e compatíveis com as condições atualmente praticadas pelo mercado;

VIII – que a ausência de interessados, associada à necessidade superveniente de revisão da estrutura do objeto, demonstra que a manutenção do procedimento em sua configuração atual não se mostra a medida mais conveniente e oportuna para o atendimento do interesse público;

IX – que a Administração pretende instaurar novo procedimento, após a conclusão da revisão do planejamento, da pesquisa de preços e da elaboração do novo Termo de Referência;

X – que a presente medida não decorre de ilegalidade insanável, não se tratando, portanto, de anulação, mas de **revogação por conveniência e oportunidade administrativa**, em razão de fato superveniente devidamente

motivado;

XI – que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, enquanto o § 2º exige que o motivo determinante resulte de fato superveniente devidamente comprovado;

XII – que o § 3º do mesmo dispositivo determina a prévia manifestação dos interessados nos casos de revogação;

XIII – que a medida encontra respaldo no interesse público, no planejamento, na eficiência, na economicidade e na necessidade de adequação da futura contratação às condições efetivamente verificadas pela Administração e pelo mercado;

RESOLVE:

Art. 1º - DA REVOGAÇÃO

REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, com fundamento no **art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 1007.01/2026-CPSMB**, referente ao **Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026-CPSMB**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos ambulatoriais.

Art. 2º - DA MOTIVAÇÃO

A presente revogação decorre de fato superveniente devidamente caracterizado nos autos, especialmente pela conjugação dos seguintes fatores:

I – ausência de interessados desde a abertura do procedimento em **17 de julho de 2026**;

II – necessidade de reestruturação do objeto;

III – necessidade de retirada do item referente à aplicação/utilização de contraste;

IV – necessidade de realização de nova pesquisa de preços;

V – necessidade de elaboração de novo Termo de Referência com condições mais adequadas à realidade atual da Administração e do mercado.

Art. 3º - DA NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Fica determinada a realização de **nova pesquisa de preços**, mediante metodologia devidamente documentada nos autos, destinada à obtenção de valores de referência atualizados e compatíveis com as condições efetivamente praticadas pelo mercado.

Art. 4º - DA REESTRUTURAÇÃO DO OBJETO

O novo processo deverá contemplar a reestruturação do objeto, incluindo a **retirada do item referente à aplicação/utilização de contraste**, sem prejuízo da revisão dos demais itens, quantitativos, especificações e condições de execução que se mostrarem necessárias durante a fase de planejamento.

Art. 5º - DO NOVO PROCESSO

Após a realização da nova pesquisa de preços e elaboração do novo Termo de Referência, deverá ser instaurado **novo processo administrativo**, observando-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A presente revogação não impede, restringe ou prejudica a instauração de novo procedimento destinado à contratação dos serviços necessários ao atendimento dos usuários do SUS.

Art. 6º - DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

Antes da conclusão definitiva do desfazimento do procedimento, deverão ser observadas as disposições do **art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

Art. 7º - DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação do presente Termo de Revogação no meio oficial de divulgação utilizado pelo Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Art. 8º - DA CONCLUSÃO

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao encerramento e arquivamento do presente processo, sem prejuízo da adoção imediata das providências necessárias à elaboração e instauração do novo processo administrativo.

Baturité/CE 12 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS

Diretora Administrativa e Financeira

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará